

AVISO

CONTRATAÇÃO DE TERAPEUTA DA FALA

ANO LETIVO 2024/2025

Nos termos do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, e demais legislação aplicável, informa-se que se encontra aberto procedimento concursal para contratação de um TÉCNICO ESPECIALIZADO, Terapeuta da Fala, (contrato de trabalho a termo resolutivo – 35h) para o ano letivo 2024/2025, com termo em 31 de agosto de 2025.

Os candidatos devem formalizar a sua candidatura, obrigatoriamente, através da aplicação informática SIGRHE da Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE), que decorre pelo prazo de três dias úteis a contar da data da sua validação nessa aplicação informática.

O presente concurso de contratação de escola desenvolver-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:

1. O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada pela DGAE (SIGRHE).
2. Os(as) candidatos(as) apenas podem inscrever-se utilizando a referida aplicação informática.
3. O prazo para apresentação das candidaturas é de três dias úteis contados a partir da data em que a necessidade for divulgada na aplicação informática da DGAE.
4. O contrato de trabalho será celebrado a termo resolutivo certo, no ano letivo 2024/25.
5. O local de trabalho será desenvolvido no Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém.
6. São requisitos de admissão ao concurso:
 - a) Licenciatura /Formação Especializada em Terapia da Fala.
7. O portfólio deve ser submetido para o e-mail gestao@aesc.edu.pt até ao momento exato do fecho do horário da aplicação para concurso.
8. O portfólio deve estar em formato PDF de tamanho A4 e não deve exceder as 6 páginas.
9. Constitui motivo de exclusão do concurso a não apresentação do portfólio dentro do prazo suprarreferido e o não cumprimento das regras estabelecidas nos pontos anteriores.
10. A não apresentação de comprovativos de formação dentro do prazo suprarreferido constitui motivo para não classificar esse subcritério;
11. São critérios de seleção:
 - a. A avaliação do portfólio com uma ponderação de 30%, de acordo com os subcritérios apresentados na grelha seguinte.

- b. Entrevista de avaliação de competências com uma ponderação de 35%, de acordo com os subcritérios apresentados na grelha seguinte.
- c. Número de anos de experiência profissional na área, com uma ponderação de 35%, de acordo com os subcritérios apresentados na grelha seguinte.

| GRELHA DE AVALIAÇÃO E RESPECTIVA PONDERAÇÃO | | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO | | |
|---|---|-------------------------|----------------------------|----|----|
| Avaliação de Portfólio (30%) | Habilitações Académicas | Doutoramento | 10 | | 30 |
| | | Mestrado | 8 | | |
| | | Pós-graduação | 6 | | |
| | | Licenciatura. | 4 | | |
| | | Pontuação Obtida | Até 10 pontos | | |
| | Classificação Académica | Entre 17 e 20. | 10 | | |
| | | Entre 14 e 16,9. | 6 | | |
| | | Entre 10 e 13,9. | 3 | | |
| | | Pontuação Obtida | Até 10 pontos | | |
| | Formação Profissional Certificada e/ou Formação Complementar ou Dinamização da Formação na área (contabilizada em horas e devidamente comprovada) | Mais de 100 horas. | 10 | | |
| | | Entre 75 e 99 horas. | 8 | | |
| | | Entre 50 e 74 horas. | 6 | | |
| | | Entre 25 e 49 horas. | 4 | | |
| Pontuação Obtida | | Até 10 pontos | | | |
| TOTAL A | | | | | |
| Entrevista de Avaliação de Competências (35%) | Avaliação da Experiência Profissional. | 15 | | 35 | |
| | Relacionamento interpessoal e capacidade de comunicação oral. | 10 | | | |
| | Reflexão crítica sobre as atividades desenvolvidas, valorizando-se a perspetiva de atuação assente na intervenção sistémica em contexto escolar. | 10 | | | |
| | Pontuação obtida (Cumulativa) | Até 35 pontos | | | |
| | TOTAL B | | | | |
| Experiência Profissional na área (35%) | Mais de 10 anos de serviço | 35 | | 35 | |
| | Entre 7 e 10 anos de serviço | 30 | | | |
| | Entre 4 e 6 anos de serviço | 20 | | | |
| | Entre 1 e 3 anos de serviço | 10 | | | |
| | Menos de 1 ano de serviço | 5 | | | |
| | Pontuação obtida | Até 35 pontos | | | |
| TOTAL C | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO FINAL = (A+B+C) | | | | | |

Disposições Finais:

Entre as funções a desempenhar destacam-se:

- A prevenção de perturbações de comunicação e linguagem e despiste no sentido da deteção precoce em contexto escolar.
- Diagnosticar, avaliando todas as funções e aspetos relacionados com as competências da criança/jovem.
- Planear a sua intervenção no contexto global do programa de reabilitação, tendo em conta as necessidades individuais de cada caso.
- Intervir no âmbito das perturbações da comunicação, articulando com a equipa multidisciplinar e o SPO.
- Intervir por meio de ações de sensibilização e / ou formação, dando orientações aos familiares e outros profissionais envolvidos, no sentido de melhorar as competências comunicativas.

A primeira fase de seleção será feita mediante a aplicação conjunta dos critérios referentes à avaliação do portfólio e experiência profissional na área. A segunda fase de seleção será feita com base na entrevista de avaliação de competências, por ordem decrescente da graduação estabelecida na fase anterior até ao preenchimento da vaga.

A publicitação dos resultados dos métodos de seleção será feita de acordo com o estabelecido no ponto 1, do artigo 25º, da secção V, Capítulo III, da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril.

Os candidatos aprovados em cada método de seleção serão convocados para a realização do método seguinte, conforme previsto no ponto 2, do artigo 25º, da secção V, Capítulo III, da referida Portaria.

O(A) candidato(a) deverá fazer-se acompanhar de todos os documentos que considere fundamentais para comprovar os elementos a avaliar na entrevista, assim como comprovativos da sua experiência profissional. A não comparência à entrevista e/ou a não entrega dos documentos por parte dos(as) candidatos(as) convocados(as)/notificados(as) implicará a exclusão dos(as) mesmos(as).

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção. Os procedimentos finais estabelecidos nos pontos 2 e 3 do artigo 26º e artigo 28º, da secção V, Capítulo III da Portaria nº 125- A/2019, de 30 de abril, serão divulgados na página da Internet do Agrupamento de Escolas.

Santiago do Cacém, 13 de setembro de 2024

A Diretora

Ana Cristina Ferreira Pouseiro